



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.612, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a anuir em  
transferência de imóvel que específica.

**DR. ANTONIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia 11 de dezembro de 1995, Projeto de Lei nº 104/95 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

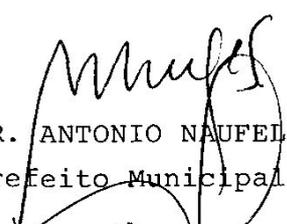
Art. 1º - Fica permitido à Prefeitura Municipal de Mococa, através do Sr. Prefeito Municipal, anuir na transferência de posse de terreno localizado no Distrito Industrial II, que foi doo do para **GVA - Engenharia e Comércio Ltda**, para a Empresa **Transportes Iório Ltda**.

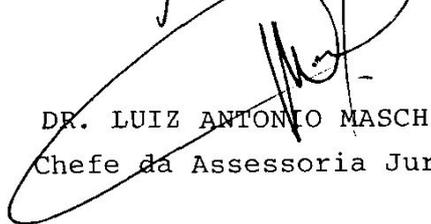
Art. 2º - A Empresa sucessora compromete-se a ter minar o projeto que foi aprovado pela Empresa GVA - Engenharia e Comércio Ltda ou, apresentar novo projeto de construção, que de verá ser concluído no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º - A Empresa sucessora compromete-se a cum prir integralmente as disposições da Lei 2.311, de 12 de novembro de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE DEZEMBRO DE 1995.

  
DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

  
DR. LUIZ ANTONIO MASCHIETTO  
Chefe da Assessoria Jurídica